



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 469/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, Prefeito Municipal em exercício, Sr. LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, CPF n.º 396.407.100-59, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **LEONARDO FLORES CARVALHO** CNPJ nº 23.610.278/0001-86, situado na Rua Quinca Maciel, nº1276. Bairro: Carapé, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES AO PARQUE DE MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.** especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 210/2025.

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
15	1	UN	SERVIÇO DE SOLDA – EMENDA 2 CORRENTE	270,00000	270,00
16	1	UN	SERVIÇO DE TORNO - AJUSTE PINO	145,00000	145,00
17	1	UN	SERVIÇO DE TORNO – FLANGE PARA RETORNO BOMBA	120,00000	120,00
18	1	UN	SERVIÇO DE SOLDA - REFORÇO	230,00000	230,00
19	1	UN	SERVIÇO DE SOLDA – CORRENTE	80,00000	80,00
20	7	UN	PA SX MA 8.8 8X30 RI ET	1,10000	7,70
21	7	UN	AR LI 5/16X21X2 ZA	0,40000	2,80
22	7	UN	AR PR 5/16 PES BC	0,32000	2,24
23	2	UN	DISCO CORTE FIRECUT INOX 230X1,8X22,23	30,50000	61,00
24	1	UN	PA SX UNC G.5 3/4X2.1/2 RP ET	40,80000	40,80
25	1	UN	PA SX UNC G.5 3/4X1.1/2 RI ET	36,00000	36,00
26	4	UN	PORCA SX GR2 3/4 UNC CH 1.1/8 POL	3,50000	14,00
27	4	UN	PO SX NYL ALTA 3/4 UNC ZINC	6,00000	24,00
28	2	UN	REPARO	538,00000	1.076,00
29	16	UN	PA LAM UNC 12.9 5/8X2.1/4	8,50000	136,00
30	16	UN	PO SX UNC 5/8 CHV 15/16 POL	2,00000	32,00
31	4	UN	PA SX AC MA 8.8 10x100 RP ET	5,00000	20,00
32	4	UN	PORCA SX NYL BAIXA M10 MA CH.17 CL8 ZINC	1,25000	5,00
33	3	UN	AR LI 7/8 ZINC	2,85000	8,55
34	2	UN	PA SX 10.9 MA 14X60 RP ET	7,85000	15,70
35	2	UN	PORCA SX NYL BAIXA M14 MA CH.22 CL8 ZINC	2,50000	5,00
36	2	UN	PA SX MA 8.8 10X60 RP ET	3,50000	7,00
37	2	UN	PO SX MA CL10 10 CHV 17 POL	1,00000	2,00
38	4	UN	AR LI 3/8X24X2 Z	0,50000	2,00
39	4	UN	PA SX 10.9 MA 10x100 RP OX	6,00000	24,00
40	4	UN	PORCA SX NYL BAIXA M14 MA CH.22 CL8 ZINC	2,50000	10,00
41	0,75	UN	ELETRODO 6013 2;50MM CX - WORKER	26,00000	19,50



42	1	UN	BROCA ACO RAPIDO 8;00MM HSS POINTTEQ - BOSCH	14,20000	14,20
43	1	UN	FEMEA DKO 18MM-TUBO12 X MANG 3/8	19,00000	19,00
44	1	UN	CAPA 3/8 1SN / 2SN 06	11,00000	11,00
45	1	UN	BROCA ACO RAPIDO 11;00MM HSS POINTTEQ - BOSCH	30,90000	30,90
46	1	UN	PA SX MA 8.8 18X110 RP OX	19,80000	19,80
47	1	UN	PO SX NYL BAIXA M18 MA CHV 27 CL8 ZINC	4,50000	4,50
48	0,80	UN	MANG EN 853 2SN/SAE100R2AT-08 1/2 8AGR2 GATES	59,00000	49,20
49	2	UN	CAPA 1/2 1SN / 2SN 08	14,00000	28,00
50	2	UN	GTM FJIC-8-8-1/2X3/4-16 RETO GTOP-GBR	10,00000	20,00
51	3	UN	PA SX MA 8.8 18X140 RP OX	23,70000	71,10
52	3	UN	PO SX NYL BAIXA M18 MA CHV 27 CL8 ZINC	4,50000	13,50
53	3	UN	AR LI 1/2X30X2 Z	3,50000	10,50
54	1	SVÇO	MÃO DE OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	230,00000	230,00
Total dos Produtos					2.915,99

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma de entrega do item e a execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local de execução dos serviços será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**, Rua 14 de Julho – 88 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do item e do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto contratado.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Carlos Leandro Cavalheiro Dutra

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do objeto contratado.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total de **R\$ 2.915,99 (dois mil novecentos e quinze reais e noventa e nove centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
Projeto/Atividade: 2117 – Melhoramento e Manutenção das Estradas Vicinais – Fundo Municipal de Estradas
Despesa: 422 – 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
Despesa: 535 – 3390.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 854/2025, Dispensa de Licitação nº 210/2025, processado na forma fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com referência ao § 7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se



obriga, sob as penas da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 24 de novembro de 2025

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 24 de novembro de 2025 pelo Setor Jurídico Municipal.